



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.800 , DE **23** DE **junho** DE **2009**.

Projeto de Lei nº 5.956
Autor: Ver. Eduardo Holanda


Dá denominação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Radialista Ferreira Júnior", a Rua F-M, não projetada, localizada no Conjunto Moacir Andrade, Tabuleiro dos Martins, nesta Capital, conforme planta emitida pela CASAL à Associação dos Moradores daquele Conjunto Residencial (em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 2009.


José Cícero Soares de Almeida
Prefeito

Publicado no DOM
25, 06 09
[Handwritten signature]
Cadastrado

